

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

1.458/2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PARATY PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

Município de Paraty APROVOU a seguinte Lei:

O orçamento do Município de Paraty, para o exercício financeiro de 2005, estima a receita em R\$ 27.523.069,65 (oitenta e três milhões, seiscentos e setenta e um mil, cinqüenta e um e quatro centavos) e fixa a despesa em igual importância.

A receita será realizada com base no produto arrecadado, na forma da legislação em vigor, segundo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Contribuições	R\$	8.619.196,65	31,32%
Contribuições	R\$	915.000,00	3,32%
Contribuições	R\$	1.056.782,47	3,84%
Serviços	R\$	857.840,00	3,12%
Receitas Correntes	R\$	16.056.459,02	58,34%
Receitas Correntes	R\$	3.653.291,51	13,27%
Receita (-)	R\$	(3.635.500,00)	-13,21%
TOTAL RECEITAS PRÓPRIAS	R\$	27.523.069,65	100,00%

RECEITAS VINCULADAS

RECEITAS VINCULADAS	VALORES	PERCENTUAL
Patrimoniais	R\$ 314.460,00	0,56%
Receitas Correntes	R\$ 12.575.545,25	22,40%
Transferências Correntes	R\$ 346.446,00	0,62%
Capital	R\$ 42.911.530,24	76,43%
TOTAL RECEITAS VINCULADAS	R\$ 56.147.981,49	100,00%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

AL 1.458/2004

ORÇAMENTÁRIO

RECEITA	VALORES	PERCENTUAL
RECEITAS PRÓPRIAS E DE TRANSFERENCIA	R\$ 27.523.069,65	34,53%
RECEITAS VINCULADAS	R\$ 56.147.981,59	65,47%
ORÇAMENTÁRIO	R\$ 83.671.051,24	100,00%

De acordo com o Inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, o repasse à Câmara
de acordo com o fixado no anexo 2 – Resumo Geral da Despesa desta Lei.

despesa fica fixada com a seguinte distribuição:

DESPESA POR FUNÇÕES:

DESPESA POR FUNÇÃO		
FUNÇÕES	VALORES	PERCENTUAL
Legislativa	R\$ 1.636.000,00	1,96%
Judicial a Justiça	R\$ 648.000,00	0,77%
Administração	R\$ 6.039.416,00	7,22%
Segurança Pública	R\$ 1.552.600,00	1,86%
Assistência Social	R\$ 1.439.460,00	1,72%
Saúde	R\$ 14.856.300,00	17,76%
Educação	R\$ 14.426.000,00	17,24%
Cultura	R\$ 2.496.100,00	2,98%
Meio Ambiente	R\$ 18.268.018,24	21,83%
Planejamento	R\$ 6.822.694,00	8,15%
Defesa Ambiental	R\$ 841.640,00	1,01%
Agricultura	R\$ 1.584.653,00	1,89%
Comércio e Serviços	R\$ 605.400,00	0,72%
Segurança	R\$ 9.018.440,00	10,78%
Transporte	R\$ 2.189.300,00	2,62%
Esporte e Lazer	R\$ 1.052.030,00	1,26%
Cargos Especiais	R\$ 145.000,00	0,17%
Serva de Contingência	R\$ 50.000,00	0,06%
TOTAL	R\$ 83.671.051,24	100,00%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

AL 1.458/2004

APOR PODERES:

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.636.000,00	1,96%
	R\$ 1.636.000,00	
PODER EXECUTIVO		
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	R\$ 738.970,00	0,88%
PLANEJAMENTO, CONT., ORÇ. E GESTÃO	R\$ 1.107.000,00	1,32%
CONTROLE INTERNO	R\$ 299.000,00	0,36%
PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 648.000,00	0,77%
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.458.446,00	2,94%
AGRIC. PESCA/MEIO AMB.	R\$ 1.427.153,00	1,71%
TURISMO E CULT.	R\$ 1.274.000,00	1,52%
EDUC. ESPORT. E LAZER	R\$ 14.426.000,00	17,24%
FINANÇAS	R\$ 1.381.000,00	1,65%
SAÚDE	R\$ 14.856.300,00	17,76%
OBRAS, ARQ. E URBAN.	R\$ 39.770.622,24	47,53%
PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.454.460,00	1,74%
DEFESA CIVIL, GUARDA E TRÂNSITO	R\$ 1.552.600,00	1,86%
ESPORTE E LAZER	R\$ 591.500,00	0,71%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00	0,06%
TOTAL	R\$ 83.671.051,24	100%

O Executivo Municipal autorizado a subvencionar, conforme a Legislação pertinente, o valor de R\$ 239.970,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta reais) às entidades abaixo:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

IPAL 1.458/2004

ENTIDADES	VALORES	%
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA	R\$ 8.000,00	3,33%
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL	R\$ 15.000,00	6,25%
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 20.000,00	8,33%
ASSOCIAÇÃO TANNUS ASSSTENCIAL E EDUCACIONAL	R\$ 20.000,00	8,33%
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PARATY	R\$ 10.000,00	4,17%
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BENEDITO TELMO COUPÊ	R\$ 25.000,00	10,42%
ASSOCIAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	R\$ 24.000,00	10,00%
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES Z 18	R\$ 8.000,00	3,33%
ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO TRIBO DO SAMBA	R\$ 6.000,00	2,50%
ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO MENINOS DO PONTAL	R\$ 6.000,00	2,50%
ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO ACADÊMICOS DA PATITIBA	R\$ 6.000,00	2,50%
ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO VAMOS QUE TÔ	R\$ 6.000,00	2,50%
ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO OS PAULO	R\$ 6.000,00	2,50%
ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO PARATY DO AMANHÃ	R\$ 6.000,00	2,50%
ASSOCIAÇÃO PARATY CULTURAL	R\$ 48.000,00	20,00%
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARATY	R\$ 8.000,00	3,33%
ASSOCIAÇÃO DEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO RJ	R\$ 8.000,00	3,33%
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PARATY	R\$ 9.970,00	4,15%
TOTAL	R\$ 239.970,00	100%

Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da dotação prevista nesta Lei.

Primeiro - Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares.

alterarem o valor das fontes de recursos (vínculos);

alterarem o valor da dotação orçamentária a cada programa de trabalho; e

para suprir insuficiência nas dotações de despesa de pessoa.

Segundo - Fica entendido como programa de trabalho o maior nível de agregação de unidades orçamentárias.

Terceiro - Fica entendido como fonte de recurso (vínculo) os valores específicos e a cada dotação orçamentária.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

MUNICIPAL 1.458/2004

7º - Os créditos adicionais especiais que por ventura venham a ser abertos durante o ano, aumentando o valor da despesa fixada, servirá de base para o cálculo das suplementações autorizadas no artigo anterior e seu parágrafo.

8º - Fica o Executivo autorizado a redistribuir os saldos orçamentários consignados às despesas orçamentárias, bem como em seus respectivos programas de trabalho, em virtude da alteração da estrutura organizacional ou na competência legal e regimental de organismos da Administração Direta ou Indireta ou de Fundação instituída pelo Poder Público.

9º - É parte integrante da presente Lei, as alterações nos anexos 1,2,6,7,8 e 9 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO
- Prefeito -